

*Recebemos*  
Em 19 de Setembro de 2019

## Governo Municipal de Piedade de Caratinga

O Prefeito Municipal de Piedade de Caratinga/MG, Senhor **Edinilson Dornelas Lopes**, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Piedade de Caratinga/MG a seguinte proposição:

**Lei n.º. 483, de 13 de setembro de 2019.**

Dispõe sobre autorização para a premiação em eventos esportivos e culturais oficiais do Município de Piedade de Caratinga/MG, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiações aos vencedores dos eventos esportivos e culturais oficiais promovidos pela Prefeitura Municipal de Piedade de Caratinga/MG, conforme previsão desta lei.

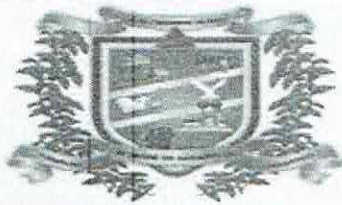
**Parágrafo Único:** As premiações dos participantes dos eventos citados no *caput* deste artigo se darão conforme tabela abaixo:

### 1. Futebol de Campo:

- 1º lugar: R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º lugar: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);
- 3º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- 4º lugar: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

### 2. Concurso "Garota Pietatiana":

- 1º lugar: 01 notebook ou outro item equivalente com valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- 2º lugar: 01 TV LCD/LED/Plasma ou outro item equivalente com valor máximo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais);



## Governo Municipal de Piedade de Caratinga

- 3º lugar: 01 smartphone/celular ou outro item equivalente com valor máximo de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art. 2º.** As despesas para execução desta lei ocorrerão em dotações próprias consignadas no orçamento do Município, ficando autorizada, se necessário for, a abertura de crédito especial e suplementar para a execução das ações previstas nesta lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piedade de Caratinga/MG, 13, de setembro de 2019.

  
Edinilson Dornelas Lopes

Prefeito Municipal